



## VIOLÊNCIA

# Mulheres têm cabeça raspada por “fofoca”

Punição foi imposta por traficantes de comunidade na Zona Norte do Rio e vídeo circulou nas redes

» VITÓRIA TORRES\*

Um vídeo que circula nas redes sociais mostra três mulheres sendo agredidas e humilhadas por traficantes da comunidade da Serrinha, em Vaz Lobo, na Zona Norte do Rio de Janeiro. Elas têm os cabelos raspados à força com máquinas e lâminas de barbear — uma delas ainda tem tampas de garrafa coladas à cabeça. Além disso, os agressores ameaçam aplicar 50 chineladas em cada uma delas.

De acordo com investigações, as agressões seriam por causa da participação das três na disseminação de “fofocas” na comunidade, por meio de grupos de mensagens. A Polícia Civil do Rio confirmou que são imagens recentes e foram recebidas na delegacia de Madureira, bairro vizinho à Serrinha. Investigadores tentaram localizar as mulheres e identificar os agressores. A principal linha de investigação sugere que o crime ocorreu sob a influência da facção Terceiro Comando Puro (TCP), que domina a Serrinha — o chefe local do tráfico é Wallace de Brito Trindade, o Lacoste, que tem passagens por homicídio qualificado, associação para o tráfico e é foragido da Justiça.

A humilhação de mulheres por meio do cabelo raspado à força não é uma punição inédita. Um dos episódios históricos mais veementes disso ocorreu depois que a França foi libertada do jugo nazista, na II Guerra Mundial. Aquelas que foram acusadas de manter algum tipo de relacionamento com oficiais alemães que ocuparam o país foram perseguidas.

Fotos: Reprodução/Redes sociais



Humilhação imposta às mulheres por meio da cabeça raspada é uma das punições previstas pelos tribunais do tráfico nas favelas cariocas

São vários os registros de que, uma vez alcançadas, elas tiveram os cabelos raspados, as roupas pintadas e desfilaram dessa maneira pelas ruas. Houve episódios nos quais a humilhação de raspar os cabelos e serem apresentadas ao público não bastaram: tiveram também de ficar nuas diante da comunidade.

Pela lei do tráfico carioca, raspar o cabelo é a pena imposta àquela mulher apontada como disseminadora de intrigas entre os moradores da comunidade. Para casos como não pagamento de dívidas, adulterio, recusa em manter relacionamento amoroso ou sexual com

o chefe do bando local, cometimento de algum tipo de furto ou ser informante da polícia, a punição é a morte — dependendo da gravidade de um desses “delitos”, conforme o julgamento do tribunal do crime, o corpo da vítima não é devolvido.

O **Correio** ouviu estudiosos de direitos humanos e de violência de gênero, que analisaram o episódio. Segundo a pesquisadora Maíra de Deus Brito, “historicamente as mulheres e a ideia de feminino foram relacionadas a ter cabelos longos. A prova disso são os preconceitos que existem até hoje com mulheres de

cabelos curtos, que estariam doentes ou que não seriam tão femininas assim. Fazer qualquer alteração no corpo de uma mulher sem autorização é uma grande violência. Nesse caso, fica ainda mais evidente o machismo. Tentar controlar os corpos femininos sempre foi uma estratégia de poder”, frisou.

### Lei do terror

O criminalista Carlos Fernando Maggiolo também fez uma análise do episódio. Para ele, a agressão tem o objetivo claro de impor terror e controle sobre

a comunidade. “Agindo assim, conseguem intimidar todos sem que haja, efetivamente, a necessidade de se executar ninguém. Para a mulher, o cabelo passando pela autoestima e pela identidade feminina. Os agressores cortaram os cabelos com o intuito de humilhar”, explicou.

Kelly Quirino, professora da Universidade Católica de Brasília e especialista em gênero e raça, classificou o ataque como uma manifestação de misoginia. “Raspar o cabelo é uma forma de ferir a feminilidade dessas mulheres, para ela não ser reconhecida como uma mulher, para ela ter vergonha”, observou.

# Preso homem que teria envenenado família no PI

» IAGO MAC CORD\*

Francisco de Assis Pereira da Costa, 53 anos, foi preso ontem em Parnaíba (PI) suspeito de envenenar a família. Ele teria colocado uma substância altamente tóxica na comida consumida pela enteada, Francisca Maria da Silva, de 33, e pelos filhos dela, no almoço do dia 1º de janeiro com as sobras do réveillon. Além dela, o produto químico matou duas crianças e um jovem de 18 anos.

A investigação da Polícia Civil do Piauí mostra que Francisco não tinha bom relacionamento com a enteada. Quando os agentes cumpriram o mandato de busca e apreensão em uma quitinete que pertence a ele, encontraram filmes, livros e revistas sobre nazismo. Abimael Silva, delegado do distrito policial que apura homicídios em Parnaíba, descreveu o caso como um “crime de ódio”. Ele assegurou que a motivação do homem seria a relação conturbada com Francisca.

“Todos os indícios convergiram para a polícia acreditar que foi Francisco que praticou esse crime bárbaro. Há contradições em seu depoimento e tinha um sentimento de ódio por Francisca, mãe das crianças e que também morreu envenenada. Ele não falava com nenhum dos filhos da esposa e tinha um sentimento de ódio específico em relação a Francisca. Esse sentimento de ódio era tão grande que mesmo com ela no leito da morte, ele não conseguia esconder isso no depoimento

Fotos: Reproduções de vídeo



Francisco pôs um produto químico tóxico na comida



Francisca não resistiu aos efeitos da substância



**Esse sentimento de ódio era tão grande que mesmo com ela (Francisca Maria) no leito da morte, ele (Francisco de Assis) não conseguia esconder isso no depoimento dele. Disse que quando olhava para ela, sentia nojo e raiva. Isso são palavras dele no depoimento”**

**Delegado Abimael Silva, que investiga a morte de quatro pessoas de uma mesma família por envenenamento em Parnaíba (PI)**

### » Justiça manda proteger indígenas

A Justiça Federal do Paraná determinou a ampliação da proteção às comunidades indígenas nos municípios de Guaíra e Terra Roxa, na região oeste do Paraná. Ao menos quatro indígenas do povo avá-guarani ficaram feridos após serem baleados na noite do dia 3. Entre os alvejados, está uma criança de sete anos. As vítimas foram atendidas pela Secretaria Especial de Saúde Indígena e encaminhadas para o Hospital Bom Jesus, de Toledo. Elas estão “fora de risco”, segundo o Ministério da Saúde. O Ministério da Justiça e Segurança Pública afirmou que agentes da Força Nacional deslocaram-se, ainda na noite de sexta, para reforçar o patrulhamento e proteger a comunidade.

dele. Disse que quando olhava para ela, sentia nojo e raiva. Isso são palavras dele no depoimento”, afirmou o delegado.

O diretor do Instituto Médico Legal (IML) Antônio Nunes disse que o veneno havia sido colocado em grande quantidade no arroz consumido pelas famílias, com “grânulos visíveis” espalhados pela comida. Francisco negou as acusações.

Além da enteada, morreram o irmão de Francisca, Manoel Leandro da Silva, de 18 anos, e

dois de seus filhos — Igno de Francisca Maria, de um ano e oito meses, e Luane da Silva, de 3. A terceira filha da mulher, uma menina de quatro anos que não teve seu nome divulgado, segue internada em estado grave, no Hospital de Urgência de Teresina (HUT). Outros quatro parentes que também ingeriram a substância tóxica receberam alta.

**\*Estagiários sob a supervisão de Fabio Grecchi**

## SOCIEDADE

# Diretriz para aborto legal não altera a legislação

O governo federal publicou, ontem, a resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) com diretrizes para o aborto legal em vítimas de violência sexual menores de 14 anos. O documento aborda os direitos das vítimas de violência e dá orientações sobre acolhimento e encaminhamento dos casos, com o objetivo de agilizar o acesso à interrupção da gestação nas situações permitidas por lei. A resolução não muda a legislação de aborto no Brasil.

O Conanda havia aprovado as normas em 23 de dezembro, em votação com diferença de dois votos — 15 favoráveis e 13 contrários. Mas a resolução foi suspensa no dia seguinte, após pedido da senadora Damares Alves (Republicanos-DF), de forma provisória.

O governo federal tinha votado contra a resolução, afirmando que as diretrizes deveriam ser definidas em lei pelo Congresso. Mas a proposta avançou com apoio de outros segmentos do colegiado.

Na segunda-feira, o desembargador Ney Bello, do Tribunal Regional Federal da Primeira Região (TRF-1), suspendeu a decisão que havia derubado a resolução. E autorizou sua publicação no *Diário Oficial da União (DOU)*.

A resolução do Conanda aponta diretrizes para os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) no atendimento a casos de gravidez de menores de 14 anos decorrentes de estupro, em situação de risco de vida ou com diagnóstico de anencefalia. Segundo o texto, deve-se garantir o acesso à interrupção da gestação nos casos previstos em lei o mais rápido possível. “Sem a imposição de barreiras sem previsão legal”, frisa o documento.

### Vontade da vítima

Entre as diretrizes, está definida que, em caso de divergência entre a vontade da criança/adolescente e dos pais ou responsáveis, deve ser priorizada a vontade expressa da criança. Além disso, caso a vítima procure o serviço sem a presença dos responsáveis legais, os profissionais envolvidos devem consultá-la sobre a possibilidade de contatar o adulto de referência.

Se a presença dos pais puder causar danos físicos, mentais ou sociais à criança, o profissional deve assegurar que os tratamentos ocorram sem impedimentos — se a vítima for capaz de tomar decisões.

Ainda segundo o documento, a criança ou adolescente que sofra violência sexual deve ser informada sobre o direito ao aborto legal de forma clara e adequada à sua idade, para tomar decisões. A resolução não amplia as hipóteses permitidas para o aborto legal e não propõe qualquer alteração na legislação brasileira sobre o tema.

No Brasil, de acordo com o Código Penal, a interrupção da gestação é permitida em casos de estupro, de risco à vida da grávida e em situações em que é constatada, por meio de parecer médico, a anencefalia do feto: ausência parcial do encéfalo e da calota craniana.

Quanto à idade gestacional, a resolução estabelece que “o limite de tempo gestacional para a realização do aborto não possui previsão legal, não devendo ser utilizado pelos serviços como instrumento de óbice (obstáculo) para realização do procedimento”.